

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC), SÃO SEBASTIÃO – SP, 2025

ENTRE A LIBERDADE E A PRECARIZAÇÃO: UM ESTUDO SOBRE O PERFIL E AS CONDIÇÕES DE VIDA DOS TRABALHADORES UBERIZADOS

Nathaly Dias dos Santos ¹

Sarah Oliveira Santos de Jesus ²

Thayná dos Santos Pereira ³

Patricia Carbonari Pantojo⁴

Vander Wilson dos Santos⁵

RESUMO: O fenômeno da uberização caracteriza-se pela transformação das relações de trabalho a partir de plataformas digitais, que intermediam serviços e flexibilizam vínculos empregatícios. Esse modelo emergiu com o avanço da tecnologia e da economia de aplicativos, modificando a forma como trabalhadores e consumidores se relacionam. Embora traga benefícios como autonomia, rapidez e geração de renda, também evidencia precarização, ausência de direitos trabalhistas e insegurança social. A discussão sobre a uberização envolve não apenas o campo econômico, mas também aspectos sociais, políticos e jurídicos, uma vez que desafia o modelo tradicional de emprego e evidencia novas formas de exploração do trabalho no capitalismo contemporâneo.

Palavras-chave: uberização; trabalho; plataformas digitais; precarização; economia de aplicativos.

AUTONOMY OR DEPENDENCE? PROFILE AND REALITY OF UBERIZED WORKERS

ABSTRACT: The phenomenon of uberization is characterized by the transformation of labor relations through digital platforms, which mediate services and make employment relationships more flexible. This model emerges with the

¹ RM: 24340. Nathaly Dias dos Santos regular de Administração, da Etec de São Sebastião (188) – E-mail: nathaly.santos58@etec.sp.gov.br.

² RM: 24332. Sarah Oliveira Santos de Jesus regular de Administração, da Etec de São Sebastião (188) – E-mail: sarah.jesus24@etec.sp.gov.br.

³ RM: 23166. Thayná dos Santos Pereira regular de Administração, da Etec de São Sebastião (188) – E-mail: thayna.pereira37@etec.sp.gov.br.

⁴ Orientador(a); Professor(a) Esp. da Etec de São Sebastião – E-mail: patrícia.pantojo@etec.sp.gov.br.

⁵ Coorientador(a); Professor(a) Esp./Me./Drº/ou Drª. da Etec de São Sebastião – E-mail: vander.santos@etec.sp.gov.br.

advancement of technology and application economics, modifying the way workers and consumers relate. Although it presents benefits such as autonomy, speed and income generation, it also shows precariousness, absence of labor rights and social insecurity. The discussion on uberization involves not only the economic field, but also social, political and legal aspects, since it challenges the traditional employment model and reveals new forms of labor exploitation in contemporary capitalism.

Keywords: uberization; work; digital platforms; precariousness; application economy.

1. INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, o avanço das tecnologias digitais e a popularização dos aplicativos de transporte têm provocado profundas transformações nas dinâmicas do mercado de trabalho urbano. Modelos tradicionais de emprego vêm sendo substituídos por formas mais flexíveis e instáveis de ocupação, caracterizadas pelo uso intensivo de plataformas digitais. Nesse cenário, surge o conceito de “uberização”, termo que vai além da referência à empresa Uber e se refere a um novo modelo de trabalho mediado por aplicativos, com baixa regulação e sem vínculos empregatícios formais. Este modelo tem sido amplamente promovido com o discurso de valorização da autonomia e do empreendedorismo individual.

Contudo, por trás dessa narrativa de liberdade e inovação, esconde-se uma realidade marcada pela precarização das relações de trabalho, pela ausência de direitos trabalhistas consolidados e pela vulnerabilidade econômica de milhões de profissionais que atuam como motoristas de aplicativo. Estes trabalhadores enfrentam jornadas exaustivas, instabilidade financeira, insegurança jurídica e a responsabilidade por custos operacionais, sem que haja, na maioria dos casos, garantias mínimas de proteção social. Assim, o presente estudo busca compreender, com olhar crítico, a realidade vivida por esses profissionais diante do modelo de uberização.

O objetivo geral deste trabalho é expor os desafios enfrentados por motoristas de plataformas digitais no contexto da uberização, evidenciando suas condições de trabalho e promovendo uma reflexão crítica sobre esse modelo laboral. Para isso, busca-se: apresentar o perfil socioeconômico desses trabalhadores, considerando aspectos como escolaridade, renda e classe social; avaliar as condições legais do trabalho por meio das plataformas, destacando vantagens e desvantagens percebidas

pelos próprios profissionais; e sugerir possíveis soluções para os principais problemas identificados ao longo da pesquisa.

A relevância social deste estudo está na necessidade de conscientização da sociedade e dos formuladores de políticas públicas sobre os impactos da uberização nas relações contemporâneas de trabalho. Ao dar visibilidade a essa nova forma de inserção no mercado, espera-se contribuir para o debate acadêmico e político sobre a regulação adequada desse modelo, a proteção dos direitos dos trabalhadores e a construção de alternativas mais justas e sustentáveis no mundo do trabalho.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 A HISTÓRIA DA MUDANÇA NO MUNDO DO TRABALHO

A história do trabalho passou por transformações ao longo dos anos, moldando-se de acordo com o contexto histórico, estruturas econômicas e sociais de cada época. No regime feudal, existia um senhor e seu subordinado, que não tinha autonomia nem direitos. Com a transição do feudalismo para a Revolução Industrial, o trabalhador vendia sua mão de obra por remuneração.

A forma clássica de trabalho feudal deixou de ser dominante, sendo substituída pela força de trabalho livre, que passou a ser explorada pelo capital produtivo, dando origem à classe operária. O trabalho livre, portanto, foi um pressuposto histórico para o surgimento do trabalho subordinado, possibilitando os primeiros contornos do Direito do Trabalho, uma vez que as relações escravistas e servis eram incompatíveis com a tutela jurídica trabalhista. (DELGADO, citado por OLIVEIRA, 2019, p. 98)

Apesar de trabalharem em condições precárias e com pouquíssimos direitos, o período da transformação industrial foi um marco importante para o surgimento de condições melhores e direitos trabalhistas. O processo lento e demorado, após muita luta dos proletários, consolidou-se o regime atual, regulamentado pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Representa o equilíbrio entre os direitos dos prestadores de serviço e o valor da mão de obra.

Entretanto, percebe-se um crescimento notável de migração do regime celetista para o de Pessoa Jurídica (PJ), estimulado por promessas de maior autonomia, qualidade de vida e flexibilidade. Termos como pejotização e uberização ganham força nesse cenário, especialmente entre trabalhadores de plataformas digitais. Motoristas de aplicativo, por exemplo, atuam sem vínculo formal como PJ, embora muitas vezes estejam submetidos a uma relação de subordinação disfarçada. De acordo com REBECCA DE OLIVEIRA BRITO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOA;

Com o investimento em tecnologia e a descentralização da produção humana, as empresas têm passado a se utilizar de prestadores de serviços independentes, já não sendo necessário realizar altos investimentos na contratação e qualificação de uma equipe de funcionários subordinados à empresa para garantir a qualidade da produção. Estes prestadores de serviços, de todos os tipos, se apresentam como meros parceiros autônomos, que, teoricamente, não possuem nenhum tipo de vínculo empregatício com a empresa. (OLIVEIRA, 2020, p. 15)

Essa prática demonstra uma tendência mundial de tornar as relações de trabalho mais flexíveis, porém menos protegidas. As plataformas de intermediação

utilizam o discurso da modernização e da liberdade individual para justificar essas mudanças, embora, na prática, elas resultem em maior precarização e ampliem as desigualdades sociais. Assim, a uberização não apenas modifica a forma como a produção e o trabalho são organizados, como lucram sobre a remuneração dos motoristas sem assumir as responsabilidades tradicionais de um empregador, transferindo aos trabalhadores os custos, os riscos e a instabilidade da atividade, evidenciando uma nova forma de exploração.

2.2 O QUE SIGNIFICA “UBERIZAÇÃO”?

Segundo Ricardo Antunes (colocar citação do livro),

A uberização é um processo no qual as relações de trabalho são crescentemente individualizadas e invisibilizadas, assumindo, assim, a aparência de “prestação de serviços” e obliterando as relações de assalariamento e de exploração do trabalho. (ANTUNES, 2020, p 16.)

punição ou até mesmo na desativação da conta, caracterizando um controle indireto e disciplinador da força de trabalho.

Portanto, embora ambos os modelos compartilhem características de informalidade, flexibilidade aparente e ausência de garantias trabalhistas, diferem quanto ao grau de controle e imposição de metas, revelando nuances na forma como o trabalho é gerido por plataformas digitais na atualidade. Na uberização os trabalhadores, enquadrados como autônomos e independentes, não contém vínculo empregatício formal, o que os anula do acesso a direitos trabalhistas básicos, como férias remuneradas, 13º salário, seguro contra acidentes, assistência médica, entre outros benefícios.

Esse processo de individualização do trabalho torna as relações profissionais cada vez menos visíveis, simulando prestações de serviço e ocultando, assim, vínculos empregatícios e formas de exploração do trabalho. Nesse contexto, o sociólogo Ricardo Antunes analisa um modelo de contratação originado no Reino Unido e posteriormente difundido globalmente: o “Zero Hour Contract”(ou “contrato de zero hora”). Nessa modalidade, os trabalhadores permanecem à disposição das empresas por meio de plataformas digitais, sendo convocados a qualquer momento por intermédio de seus smartphones. A remuneração ocorre exclusivamente pelo serviço executado, sem qualquer pagamento pelo tempo de espera ou garantia de jornada mínima.

Um exemplo, é o da plataforma Uber. Motoristas utilizam seus próprios veículos, arcando completamente com custos de seguro, manutenção, combustível e limpeza, enquanto a empresa se apropria do mais-valor gerado pelo trabalho. Diferentemente do contrato de zero hora, no qual a ausência de chamadas não causa consequências diretas para o trabalhador, na Uber há um sistema de avaliação e aceitação de corridas que, ao ser recusado constantemente.

2.3 PERFIL DOS TRABALHADORES UBERIZADOS

A uberização do trabalho tem crescido muito nos últimos anos no Brasil. Em 2022, mais de dois milhões de pessoas trabalham por meio de aplicativos como Uber, iFood e 99, segundo dados do IBGE. A maior parte desses trabalhadores é formada por homens entre 25 e 39 anos, com ensino médio completo ou superior incompleto, muitos deles pretos ou pardos. A maioria atua como motoristas ou entregadores, e grande parte entrou nesse tipo de trabalho por necessidade, especialmente por estarem desempregados. Também há quem use os aplicativos como uma forma de ganhar uma renda extra, conciliando com outros empregos ou atividades.

Apesar da ideia de liberdade e flexibilidade que muitas vezes é associada a esse tipo de trabalho, a realidade costuma ser bem mais dura. A jornada média dos trabalhadores uberizados é de 46 horas por semana, e, embora a renda mensal média fique em torno de R\$2.645, o valor por hora é menor do que o de outros trabalhadores com ocupações mais estáveis. "Sete em cada dez trabalhadores por aplicativo (70,1%) trabalhavam na informalidade, nem tinham carteira assinada nem possuíam CNPJ. Entre os demais trabalhadores do setor privado, a fatia de informais era mais baixa, 43,7%" (OUL, 2023).

Enquanto algumas pessoas usam os aplicativos como algo temporário ou complementar, a maioria depende exclusivamente dessa renda, o que torna sua situação muito mais vulnerável. No fim das contas, para muita gente, a uberização não é exatamente uma escolha, mas sim uma alternativa à falta de oportunidades no mercado formal de trabalho.

2.4 AUTONOMIA: LIBERDADE OU ILUSÃO?

Quando há demanda, basta uma chamada e os trabalhadores e as trabalhadoras devem estar on-line para atender o trabalho intermitente. As

corporações se aproveitam: expande-se a “uberização”, amplia-se a “pejotização” [2] , florescendo uma nova modalidade de trabalho: o escravo digital. Tudo isso para disfarçar o assalariamento. (ANTUNES, 2018, p. 29)

A uberização deixa o questionamento central: trata-se, de fato, de autonomia e liberdade ou de dependência e ilusão? Esse modelo de trabalho, caracterizado pela intermediação entre trabalhadores e plataformas digitais, apresenta-se como uma promessa de flexibilidade e liberdade, mas mostra, em diversos casos, uma dinâmica de precarização e ausência de direitos trabalhistas. Embora seja divulgada a ideia de que o indivíduo se torna “autônomo”, com a possibilidade de controlar seus horários, diversos estudiosos argumentam que essa suposta autonomia configura-se como uma ilusão.

Na prática, os trabalhadores permanecem desprotegidos, sem vínculos formais e expostos a condições de trabalho cada vez mais individualizadas, invisíveis e desiguais. Apesar da aparência de liberdade, o cotidiano revela uma autonomia condicionada pelos algoritmos, que estabelecem quem recebe mais chamadas, quais corridas são mais vantajosas e até mesmo a visibilidade do trabalhador na plataforma. Nesse sentido, a escolha do horário e das tarefas é restringida por metas implícitas, avaliações constantes dos clientes e pela lógica de remuneração variável. Em vez de uma independência plena, o que se observa é a criação de um vínculo de dependência econômica, em que o trabalhador precisa se submeter às regras invisíveis do aplicativo para garantir sua sobrevivência. Assim, a promessa de ser “seu próprio chefe” transforma-se em uma relação assimétrica, onde a liberdade é, em grande medida, moldada e controlada pelas exigências da própria plataforma.

2.5 IMPACTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS (DEPENDÊNCIA E PRECARIZAÇÃO)

No contexto contemporâneo, estimulado pelo crescimento das plataformas de intermediação e avanço das tecnologias digitais, observa-se forte dependência econômica das plataformas digitais, como Uber, 99 e similares. Essa dinâmica evidencia um processo crescente de precarização do trabalho, caracterizado pela ausência de direitos trabalhistas básicos. As empresas transferem aos colaboradores os riscos e custos da atividade, como 13º salário, férias, contribuições previdenciárias e seguros, caracterizando uma nova forma de exploração do trabalho.

Outro exemplo encontramos na Uber: trabalhadores e trabalhadoras com seus automóveis arcaram com as despesas de seguros, gastos de manutenção

de seus carros, alimentação, limpeza, etc., enquanto o 'aplicativo' se apropria do mais-valor gerado pelo sobretrabalho dos motoristas, sem nenhuma regulação social do trabalho. (ANTUNES, 2020, p. 17)

Antunes destaca que, embora o sistema de zero hour contract (contrato de zero horas, onde não há garantia de número de horas trabalhadas) seja similar, a Uber impõe uma peculiaridade ainda mais intensa: os motoristas, ao recusarem solicitações, correm o risco de ser "desligados" da plataforma, ou seja, são demitidos por não aceitar as condições de trabalho impostas. Essa característica torna a relação de trabalho ainda mais exploratória e vulnerável.

A principal diferença entre o modelo da Uber e o zero hour contract está na imposição de riscos diretos sobre o trabalhador. O motorista, ao decidir recusar uma corrida, não só perde a oportunidade de ganho, como também coloca em risco sua permanência no aplicativo. Dessa forma, os motoristas acabam sendo forçados a trabalhar em condições muitas vezes insustentáveis para garantir sua subsistência, sem qualquer garantia de direitos trabalhistas ou uma remuneração mínima segura.

Esse fenômeno de uberização não se limita apenas ao setor de transporte. Ele se expande para outras áreas, como entregas, e atinge diferentes formas de mobilidade urbana, incluindo motos, bicicletas e patinetes. O que se observa é um movimento crescente de flexibilização da jornada e desregulamentação do trabalho, o que resulta em um cenário de dúvida e insegurança para os trabalhadores, cada vez mais dependentes das plataformas digitais e seus algoritmos, mas com direitos restritos ou inexistentes.

2.5.1 AUMENTO DA INFORMALIDADE

Essa dinâmica está fortemente ligada ao crescimento da informalidade, já que grande parte desses profissionais atua sem carteira assinada e sem acesso a direitos trabalhistas básicos.

Essa forma de trabalho se mostra como um novo modo de operação, que permite que os motoristas obtenham renda ofertando seu serviço e utilizando seus próprios veículos pessoais. A Uber retira uma porcentagem do valor final pago pelo cliente e o prestador de serviço recebe o restante. O principal benefício de ter seu próprio carro e se tornar um motorista Uber são as características de autônomo, onde ele pode ter mais tempo e liberdade (CASTRO, 2020, apud SOUZA, 2025).

Apesar dos benefícios de flexibilidade, a uberização tem sido associada à precarização do trabalho. Os motoristas da Uber, classificados como autônomos, frequentemente enfrentam a falta de benefícios trabalhistas tradicionais, como seguro de saúde, férias remuneradas e aposentadoria. Além disso, são responsáveis por custos operacionais, como manutenção de veículos e combustível, o que pode reduzir seus ganhos líquidos (Revista F&T, 2021). Do ponto de vista econômico, a ideia de "uberização" não traz tantos benefícios reais para os motoristas quanto parece. Mesmo sendo considerados "autônomos", eles acabam tendo que pagar sozinhos por todos os custos e responsabilidades do trabalho, sem nenhuma garantia ou proteção. Na prática, esse modelo beneficia mais as plataformas, que lucram sem precisar assumir encargos ou direitos trabalhistas.

Dessa forma, a liberdade financeira que esses aplicativos prometem na verdade se transforma em uma nova maneira de explorar, onde todo o peso e o risco do trabalho ficam por conta do motorista.

Essa ausência de vínculos formais também reduz as contribuições para a previdência social, afetando a arrecadação e o equilíbrio do sistema público. O discurso de "ser o próprio chefe" acaba servindo para mascarar o fato de que, no fim das contas, quem realmente lucra são as empresas, enquanto o trabalhador assume todos os riscos.

No campo social, os impactos da uberização são igualmente marcantes. Muitos trabalhadores enfrentam jornadas extensas e exaustivas, sendo constantemente pressionados por algoritmos e sistemas de avaliação, o que acaba prejudicando tanto a saúde física quanto a mental. Além disso, esse modelo de trabalho reforça a desigualdade social, atingindo principalmente jovens, pessoas com menor nível de escolaridade e moradores das periferias, que veem nas plataformas digitais uma das poucas alternativas de sustento, mesmo sem qualquer garantia de segurança ou estabilidade.

Esse cenário está fortemente ligado ao crescimento da informalidade, já que grande parte desses profissionais atua sem carteira assinada e sem acesso a direitos trabalhistas básicos. Apesar do discurso de que seriam "empreendedores de si mesmos", a realidade mostra que a dependência das regras e dos algoritmos das plataformas limita essa suposta autonomia. Assim, o chamado empreendedorismo

acaba se aproximando muito mais de uma relação de emprego disfarçada, onde o controle existe, mas aparece de forma sutil e tecnológica.

3. MATERIAIS E MÉTODOS

Este estudo pode ser classificado como uma pesquisa bibliográfica de natureza básica, como também, pode ser identificado quanto à abordagem qualitativa, e quanto ao objetivo, uma pesquisa descritiva. A metodologia para construção deste artigo foi dividida em 3 etapas.

Na primeira etapa foi realizado uma revisão bibliográfica inicial, de caráter exploratório e em fontes variadas, com o intuito de compreender, de forma geral, sobre a temática da uberização, também foi revisado metodologias de pesquisa e sobre organização do trabalho, sobretudo, nos livros de Ricardo Antunes, "Uberização, trabalho Digital e Indústria 4.0" e "Privilégio da Servidão".

A segunda etapa, foi definido o protocolo da Revisão Bibliográfica Estruturada (RBE), a base de dados utilizada na RBE foi a Scielo.

Na terceira etapa foram utilizados dados secundários provenientes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), principal provedor de dados estatísticos e geográficos do Brasil e foram analisadas notícias publicadas nos portais CNN, G1...

Destes, foram lidos seus títulos e resumos a fim de responder as perguntas: 1) O que é uberização. 2) História da evolução do trabalho. 3) Perfil dos trabalhadores (sexo, raça/cor, escolaridade, etc) 4) Leis trabalhistas e condições de trabalho para este seguimento. 5) Impactos Sociais e Econômicos.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Com base na pesquisa bibliográfica realizada, foi possível compreender que a uberização do trabalho carrega um discurso atraente de liberdade e autonomia, mas que, na realidade, esconde um cenário de insegurança, sobrecarga e falta de reconhecimento. As plataformas digitais prometem flexibilidade e independência, mas muitos estudos mostram que, por trás dessa imagem moderna, há uma lógica de exploração disfarçada de oportunidade.

A chamada autonomia, tão exaltada nesse modelo, se mostra limitada e desigual. O trabalhador até pode escolher quando se conectar, mas não tem poder

real sobre as condições de trabalho, sobre o valor das corridas ou sobre o funcionamento dos algoritmos que determinam sua visibilidade e ganhos. É uma liberdade que existe mais no discurso do que na prática. O motorista continua dependente de metas, avaliações e da própria necessidade de garantir uma renda mínima para sobreviver.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa permitiu compreender que a uberização, embora se apresente como um modelo moderno e flexível de trabalho, na verdade reproduz antigas formas de exploração sob uma nova aparência. A promessa de autonomia e liberdade, tão amplamente divulgada pelas plataformas digitais, se revela frágil quando confrontada com a realidade cotidiana dos trabalhadores que dependem dessas atividades para sobreviver.

Os resultados obtidos mostram que o discurso da “independência financeira” e do “empreendedorismo individual” esconde uma precarização estrutural das relações de trabalho. Sem direitos garantidos, sem estabilidade e submetidos a algoritmos que controlam seu desempenho, os trabalhadores uberizados enfrentam jornadas intensas e instabilidade constante. Essa dinâmica aprofunda desigualdades e coloca em risco a dignidade de quem vive do trabalho.

Apesar disso, é importante reconhecer que esse modelo de trabalho também surge como uma alternativa de sobrevivência em um contexto de desemprego e transformações tecnológicas aceleradas. Muitos recorrem às plataformas por falta de opções, o que reforça a necessidade de repensar o papel do Estado e das empresas diante desse novo cenário. A tecnologia, por si só, não é o problema o problema está na forma como ela é utilizada para fragilizar direitos e transferir responsabilidades. Diante disso, conclui-se que a uberização não representa uma verdadeira autonomia, mas sim uma dependência disfarçada de liberdade. Para que esse modelo possa evoluir de maneira justa e sustentável, é essencial que haja políticas públicas, regulamentações e garantias trabalhistas que protejam quem está na base do sistema. Somente assim o avanço tecnológico poderá caminhar junto com o respeito à dignidade humana e à valorização do trabalho.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo. Uberização, Trabalho Digital e Indústria 4.0. São Paulo: Boitempo, 2020.

Disponível em: <https://www.boitempoeditorial.com.br> Acesso em: 18 ago. 2025.

BRASIL. O direito trabalhista e a “uberização” do trabalho: as consequências para o direito do trabalho. *Revista F&T*, [s. l.], 2021. Disponível em: <https://revistaft.com.br/o-direito-trabalhista-e-a-uberizacao-do-trabalho-as-consequencias-para-o-direito-do-trabalho%C2%B9>. Acesso em: 03 set. 2025.

BRITO, Rebecca de Oliveira. *A uberização e seus reflexos no Direito do Trabalho*. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Faculdade de Direito de Alagoas, Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2020. Disponível em: <https://www.repositorio.ufal.br/bitstream/123456789/7884/3/A%20Uberiza%C3%A7%C3%A3o%20e%20seus%20reflexos%20no%20direito%20do%20trabalho.pdf>. Acesso em: 18 ago. 2025.

CASTRO, Viviane Vidigal. As ilusões da uberização: um estudo à luz da experiência de motoristas Uber. 2020. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Estadual de Campinas, 2020. Disponível em: <https://repositorio.unicamp.br> Acesso em: 21 set. 2025.

UOL. Brasil tinha quase 1,5 milhão de pessoas trabalhando por aplicativo em 2022, mostra IBGE. Economia UOL, 25 out. 2023. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/estadao-conteudo/2023/10/25/brasil-tinha-quase-15-milhao-de-pessoas-trabalhando-por-aplicativo-em-2022-mostra-ibge.htm>. Acesso em: 08 ago. 2025.